



**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 090/2015-PMBB, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO, E A EMPRESA MATHIAS & MEZZOMO LTDA - ME, PARA O FIM QUE NELE DECLARA.**

**O MUNICÍPIO DE BREU BRANCO - PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade, à Av. Belém, s/nº, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 34.626.440/0001-70, neste ato representado por seu Prefeito Municipal e pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, infra-assinados, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **MATHIAS & MEZZOMO LTDA - ME**, com sede em Breu Branco – PA, na Av. 15 de Novembro, nº 21 - Centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.351.757/0001-43 e Inscrição Estadual nº 15.227.435-9, neste ato representada por sócia administrativa, Sra Verônica Mathias Mezzomo, CPF nº 575.042.029-91, RG nº 4.180.070-4, residente e domiciliado à Rua Jamaica, nº 12, Vila Marabá, município de Tucuruí - PA, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente Contrato, oriundo da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-018-15, processo nº 039/15-CPL-PMBB**, homologado em **27/07/2015**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1-** Constitui objeto do presente Contrato, a contratação da empresa acima qualificada, para **fornecimento parcelado de materiais de expediente**, para suprir de forma continuada as necessidades de todas as Secretarias que compõem a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Breu Branco-PA, conforme descrições e quantidades estimadas constantes no Termo de Referência, anexo I do edital, e ainda proposta da contratada na licitação, para os **Lotes 01, 02 e 03**, conforme abaixo transcrita:

<b>LOTE 01 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE (129 Itens)</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição Completa dos Materiais</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço/R\$</b>	
				<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>01</b>	ADESIVO VINIL PARA CARROS MARCA:SOVENIL	m²	10	13,90	139,00
<b>02</b>	AGENDA TELEFÔNICA, TAMANHO MÉDIO MARCA: TILIBRA	Und	30	13,90	417,00
<b>03</b>	ALFINETES MARCADORES COLORIDOS, CAIXA COM 50 UNIDADES.MARCA: GASPER	Cx	50	3,50	175,00



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO



<b>04</b>	ALMOFADA PARA CARIMBOS MEDIA MARCA: CIS	Und	100	5,50	550,00
<b>05</b>	ANOTE E COLE - TAMANHO 76mm X 19mm, BLOCO DE 4 UNIDADES DE 100 FLS, CORES VARIADAS.MARCA: VMP	Und.	300	7,50	2.250,00
<b>06</b>	ANOTE E COLE - TAMANHO 76mm X 76mm, PACOTES COM 100 FLS, CORES VARIADAS.MARCA: VMP	Und	300	7,50	2.250,00
<b>07</b>	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO MARCA: STALO	Und	100	6,50	650,00
<b>08</b>	APONTADOR PARA LAPIS COM DEPOSITO MARCA: CIS	Und	500	0,90	450,00
<b>09</b>	ALGODÃO - CX PEQUENA MARCAMARCA: TOPZ	Cx	5	3,50	17,50
<b>10</b>	BORRACHA ESCOLAR BRANCA, LATEX, CX. COM 40 UNDADES.MARCA: CIS	Cx	100	16,90	1.690,00
<b>11</b>	BARBANTE 100% ALGODÃO, 1000M, FIO Nº 6 MARCA: RAIOTEX	ROLO	2	16,90	33,80
<b>12</b>	BARBANTE 100% ALGODÃO, 1000M, FIO Nº 6 MARCA: RAIOTEX	ROLO	16	16,90	270,40
<b>13</b>	CADERNO BROCHURÃO CAPA FINA, 96 fls MARCA: JANDAIA	Und	5.000	4,90	24.500,00
<b>14</b>	CAIXA DE ALFINETES LATONADOS MARCA: GASPER	Und	50	3,50	175,00
<b>15</b>	CALCULADORA ELETRONICA DE 12 DIGITOS MARCA: CIS	Und	120	29,90	3.588,00
<b>16</b>	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MEDIA, AZUL, CX C/ 50 UNIDADES. MARCA: BIC	Cx	120	39,90	4.788,00
<b>17</b>	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MEDIA, PRETA, CX C/ 50 UNIDADES MARCA: BIC	Cx	120	39,90	4.788,00
<b>18</b>	CANETA ESFEROGRÁFICA, PONTA MEDIA, VERMELHA, CX C/ 50 UNIDADES.MARCA: BIC	Cx	120	39,90	4.788,00
<b>19</b>	CARTOLINA - CORES: BRANCO, VERDE, AZUL, ROSA E AMARELO.MARCA: VMP	Fls	1.000	0,50	500,00
<b>20</b>	CD-R COM CAPA MARCA: CIS	Und	1.200	1,30	1.560,00
<b>21</b>	CD-RW COM CAPA MARCA: CIS	Und	600	1,50	900,00
<b>22</b>	CLIPS Nº 2/0 CX. COM 100 UNIDADES MARCA: GASPER	Cx	500	3,50	1.750,00
<b>23</b>	CLIPS Nº 4/0 CX. COM 50 UNIDADES MARCA: GASPER	Cx	500	3,50	1.750,00



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO



24	CLIPS Nº 6/0 CX. COM 50 UNIDADES MARCA: GASPER	Cx	500	3,50	1.750,00
25	CLIPS Nº 8/0 CX. COM 25 UNIDADES MARCA: GASPER	Cx	500	3,50	1.750,00
26	COLA BASTÃO 10g MARCA: MARIPEL	Und	300	2,90	870,00
27	COLA DE CONTATO, IDEAL PARA EVA, 90 g, CX C/ 12 UNIDADES. MARCA: MARIPEL	Cx	100	28,90	2.890,00
28	COLA DE SILICONE, BASTÃO FINO MARCA: MARIPEL	Und	2.000	0,90	1.800,00
29	COLA DE SILICONE, BASTÃO GROSSO MARCA: MARIPEL	Und	2.000	1,20	2.400,00
30	COLA ESCOLAR BRANCA DE 500ml MARCA: MARIPEL	Und	450	11,90	5.355,00
31	COLA ESCOLAR BRANCA DE 90g, CAIXA COM 12 UNIDADES MARCA: MARIPEL	Cx	60	31,90	1.914,00
32	COLA GLITTER, PARA TECIDO, COM 35g, CORES: DOURADA, PRATA, VERDE, VERMELHA E AZUL MARCA: MARIPEL	Cx	80	18,90	1.512,00
33	COLA PARA ISOPOR DE 500ml MARCA: MARIPEL	Und	300	14,90	4.470,00
34	COLA PARA TECIDO DE 250ML MARCA: MARIPEL	Und	4	19,90	79,60
35	CORRETIVO LIQUIDO Á BASE D'ÁGUA CX. C/ 12 UNIDADES. MARCA: VMP	Cx	250	23,90	5.975,00
36	D.V.D. REGRAVÁVEIS, COM CAPA MARCA: CIS	Und	600	1,90	1.140,00
37	DESTACA-TEXTO (CORES VARIADAS) MARCA: MARIPEL	Und	700	1,30	910,00
38	ELASTICO DE LATEX, (LIGA ELASTICA), PACOTE COM 500G.MARCA: MAMUT	Pct	100	27,90	2.790,00
39	ENVELOPE PARA CONVITE ( COLORIDO ) MARCA: TILIBRA	Und	5.000	0,30	1.500,00
40	ENVELOPE TAMANHO A4 MARCA: TILIBRA	Und	7.000	0,40	2.800,00
41	ENVELOPE TAMANHO MÉDIO MARCA: TILIBRA	Und	5.000	0,40	2.000,00
42	ESTILETE LAMINA ESTREITA MARCA: LEONORA	Und	450	1,90	855,00
43	ESTILETE LAMINA LARGA MARCA: LEONORA	Und	450	2,50	1.125,00
44	ETIQUETA ADESIVA A4 (105x74,25mm) PACOTES COM 25 FOLHAS MARCA: POLIFIX	Pct	50	14,90	745,00

3

Contrato Administrativo nº 090/2015-PMBB

Avenida Belém s/nº - Centro - CEP: 68.488.000 - Breu Branco - Pará - CNPJ: 34.626.440/0001-70  
E-mail: prefeito@breubranco.pa.gov.br - Telefone: (94) 3786-1110 / 1120 - Fax: (94) 3786-1130



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO



45	ETIQUETA ADESIVA A4 (99,1x1x34mm) PACOTES COM 25 FOLHAS MARCA: POLIFIX	Pct	50	14,90	745,00
46	ETIQUETA BRANCA - AUTO ADESIVA (PARA CATALOGAÇÃO) REF: 0311 MARCA: POLIFIX	Pct	50	14,90	745,00
47	ETIQUETA LARANJA - AUTO-ADESIVA (PARA DIFERENCIAR LIVROS DE REFERÊNCIA) REF: 0310 (RESMAS).MARCA: POLIFIX	Und	50	14,90	745,00
48	ETIQUETA ROSA - AUTO ADESIVA (PARA DIFERENCIAR LIVROS DE CONSULTA) REF.: 0310 (RESMAS) MARCA: POLIFIX	Und	50	14,90	745,00
49	EVA DE 45 X 60 - CORES AZUL, VERDE, ROSA, AMARELO, AMARELO PELE, MARRON, PRETO, LILÁS, LARANJA, VERMELHO, VIOLETA E SALMÃO.MARCA: IBEL	Fls	4.500	1,80	8.100,00
50	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO ESPATULA MARCA: CIS	Und	250	1,90	475,00
51	EXTRATOR DE GRAMPOS TIPO PIRANHA MARCA: CIS	Und	250	2,90	725,00
52	FITA ADESIVA 15 X 50 (COLORIDA) MARCA:ADERE	Und	100	2,80	280,00
53	FITA ADESIVA CREPE 25 X 50 MARCA: ADERE	Und	100	3,20	320,00
54	FITA ADESIVA CREPE 45 X 50 MARCA: ADERE	Und	350	7,90	2.765,00
55	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 12 X 50 MARCA: ADERE	Und	250	2,90	725,00
56	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 45 X 30 MARCA: ADERE	Und	450	3,80	1.710,00
57	FITA DUPLA FACE BRANCA MARCA: ADERE	Und	250	3,90	975,00
58	FIO RABO DE RATO, ROLO COM 100 METROS MARCA: NAPAR	Rolo	100	10,90	1.090,00
59	FITAS DECORATIVAS LARGAS MARCA: CROMUS	Und	150	4,50	675,00
60	FITAS DECORATIVAS, ESTREITAS MARCA: CROMUS	Und	150	2,50	375,00
61	FITILHO MARCA: CROMUS	Und	300	1,50	450,00
62	GIZ DE CERA, AZUL, PRETO, VERMELHO, VERDE MARCA: MARIPEL	Cx	50	3,50	175,00
63	GIZÃO DE CERA, ESTOJO C/12 CORES MARCA: MARIPEL	Und	300	4,50	1.350,00



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO



64	GLITTER CORES DIVERSSAS MARCA: MARIPEL	KG	8,5	49,80	423,30
65	GRAMPEADOR DE MESA GRANDE, PARA 100 FOLHAS, PARA GRAMPOS 23/6 - 23/8 - 23/10 - 23/13. MARCA: CIS	Und	50	59,90	2.995,00
66	GRAMPEADOR DE PAPEL METALICO, GRANDE, CORPO COLORIDO PARA GRAMPOS 26/6.MARCA: CIS	Und	80	41,90	3.352,00
67	GRAMPEADOR DE PAPEL, METALICO, TAMANHO MÉDIO, CORPO COLORIDO, PARA GRAMPOS 26/6. MARCA: CIS	Und	180	29,90	5.382,00
68	GRAMPEADOR DE PRESSÃO P/ GRAMPOS 106/6 MARCA: CIS	Und	40	55,90	2.236,00
69	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CX C/ 5000 UND MARCA: CIS	Cx	400	4,90	1.960,00
70	GRAMPO PARA GRAMPEADOR DE PRESSÃO 106/6 MARCA: CIS	Cx	150	14,90	2.235,00
71	GRAMPO PARA PASTA DE PLÁSTICO, TIPO TRILHO, CAIXA COM 50 UNIDADES.MARCA: LEONORA	Cx	100	8,90	890,00
72	GRAMPOS 23/10, PARA GRAMPEADOR DE MESA, TAMANHO GRANDE, CAIXA COM 5.000 UNIDADES. MARCA: CIS	Cx	100	13,90	1.390,00
73	JOGOS DE HIDROCOR FINO COM 12 CORES MARCA: MARIPEL	Und	500	4,50	2.250,00
74	JOGOS DE HIDROCOR GROSSO COM 12 CORES MARCA: MARIPEL	Und	500	6,90	3.450,00
75	LÂMINA PARA ESTILETE, LARGA - ESTOJO COM 10 UNIDADES.MARCA: CIS	estojo	100	3,90	390,00
76	LÂMINA PARA ESTILETE, ESTREITA - ESTOJO COM 10 UNIDADES MARCA: CIS	Estojo	100	3,50	350,00
77	LAPIS DE COR REDONDO, GRANDE, ESTOJO C/ 12 CORES MARCA: MARIPEL	Und	1.500	3,90	5.850,00
78	LAPIS PRETO Nº 02, CX C/ 12 DUZIAS MARCA: LEOLEO	Cx	300	26,90	8.070,00
79	LAPIZEIRA GRAFITE 0,5mm MARCA: CIS	Und	200	3,90	780,00
80	LAPIZEIRA GRAFITE 0,7mm MARCA; CIS	Und	200	3,90	780,00
81	LAPIZEIRA GRAFITE 0,9mm MARCA: CIS	Und	200	3,90	780,00



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO



<b>82</b>	LIVRO ATA COM 100 FOLHAS MARCA: SÃO DOMINGOS	Und	500	12,90	6.450,00
<b>83</b>	LIVRO ATA COM 200 FOLHAS MARCA:SÃO DOMINGOS	Und	800	13,90	11.120,00
<b>84</b>	LIVRO PONTO MÉDIO SÃO DOMINGOS	Und	100	9,90	990,00
<b>85</b>	LIVROS DE PROTOCOLO PEQUENO SÃO DOMINGOS	Und	150	10,90	1.635,00
<b>86</b>	MARCADOR PERMANENTE, RECARREGÁVEL, CAIXA COM 12 UNIDADES, SENDO 02 CAIXAS DE CADA COR: AZUL, VERDE, PRETO E VERMELHO. MARCA: CIS	Cx	80	29,90	2.392,00
<b>87</b>	MINI D.V.D. MARCA: CIS	Und	300	3,90	1.170,00
<b>88</b>	PEN DRIVES DE 8 GB MARCA: TRAVELER	UND	100	35,90	3.590,00
<b>89</b>	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO GRANDE, (PARA ATÉ 40 FLS) CORPO PLASTICO, BASE METÁLICA, COM ESCALA DE FORMATO DE PAPEL MARCA: CIS	Und	100	39,90	3.990,00
<b>90</b>	PERFURADOR DE PAPEL, TAMANHO MÉDIO, CORPO PLÁSTICO, BASE METÁLICA, COM ESCALA DE FORMATO DE PAPEL. MARCA: CIS	Und	100	29,90	2.990,00
<b>91</b>	PERCEVEJO DOURADO - CX COM 100 UNIDADES. MARCA; CIS	CX	5	4,50	22,50
<b>92</b>	PINCEL MARCADOR PARA QUADRO BRANCO, RECARREGÁVEL, PERFIL REDONDO, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR AZUL.NARCA: COMPACTOR	Cx	250	29,90	7.475,00
<b>93</b>	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 2 MARCA: TILIBRA	Und	100	1,90	190,00
<b>94</b>	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 4 MARCA: TILIBRA	Und	100	2,90	290,00
<b>95</b>	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 6 MARCA: TILIBRA	Und	100	3,20	320,00
<b>96</b>	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 8 MARCA: TILIBRA	Und	100	3,50	350,00
<b>97</b>	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 10 MARCA: TILIBRA	Und	100	3,90	390,00
<b>98</b>	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 12 MARCA: TILIBRA	Und	100	3,90	390,00



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO



<b>99</b>	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 14 MARCA: TILIBRA	Und	100	3,90	390,00
<b>100</b>	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 16 MARCA: TILIBRA	Und	100	3,90	390,00
<b>101</b>	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 18 MARCA: TILIBRA	Und	100	3,90	390,00
<b>102</b>	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 20 MARCA: TILIBRA	Und	100	3,50	350,00
<b>103</b>	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 22 MARCA: TILIBRA	Und	100	3,50	350,00
<b>104</b>	PINCEL P/ PINTURA EM TECIDO, CABO MADEIRA Nº 24 MARCA: TILIBRA	Und	100	3,90	390,00
<b>105</b>	PINCEL RETROPROJETOR PARA ESCREVER EM CD. MARCA: TILIBRA	Und	250	2,90	725,00
<b>106</b>	PISTOLA PARA COLA QUENTE, BIVOLT, BASTÃO FINO MARCA: CONCEP	Und	60	12,90	774,00
<b>107</b>	PISTOLA PARA COLA QUANTE, BIVOLT, BASTÃO GROSSO MARCA: CONCEP	Und	60	17,90	1.074,00
<b>108</b>	PONTA P/ GRAFITE 0,9mm, ESTOJO COM 12 UNIDADEDES.MARCA: CIS	Und	100	1,90	190,00
<b>109</b>	PONTA P/ GRAFITE 0.5mm, ESTOJO COM 12 UNIDADES.MARCA: CIS	Und	100	1,90	190,00
<b>110</b>	PONTA P/ GRAFITE 0.7mm, ESTOJO COM 12 UNIDADES. MARCA: CIS	Und	100	1,90	190,00
<b>111</b>	PORTA OBJETOS ( PORTA TRECOS ) MARCA: WALEU	Und	20	24,90	498,00
<b>112</b>	PRANCHETA EM MATERIAL ACRILICO MARCA: WALEU	Und	150	18,90	2.835,00
<b>113</b>	PURPURINA, CORES VARIADAS.MARCA: PEANCOT	Kg	100	41,90	4.190,00
<b>114</b>	REABASTECEDOR P/ MARCADOR PERMANENTE 37ml, CAIXA COM 06 UNIDADES, CORES: AZUL, PRETO, VERDE E VERMELHO. MARCA: QUALIT	Cx	100	28,90	2.890,00
<b>115</b>	REABASTECEDOR PARA PINCEL MARCADOR DE QUADRO BRANCO, COM 20ML, CAIXA COM 12 UNIDADES, COR AZUL. MARCA: VMP	CX	100	38,90	3.890,00
<b>116</b>	RÉGUA EM MATERIAL ACRILICO DE 50cm MARCA: WALEU	Und	100	3,19	319,00



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO



117	RÉGUAS DE 10CM, EM MATERIAL ACRILICO MARCA: WALEU	Und	500	1,10	550,00
118	RÉGUAS DE 30cm EM MATERIAL ACRILICO MARCA: WALEU	Und	300	1,50	450,00
119	RÉGUAS DE 50cm EM MATERIAL ACRILICO MARCA: WALEU	Und	10	3,20	32,00
120	RÉGUAS DE 1M EM MATERIAL ACRILICO MARCA: WALEU	Und	5	5,50	27,50
121	TAXINHA MARCA: CIS	CX	10	2,24	22,40
122	TESOURA DE PICOTAR, FORMATO ANATÔMICO, LAMINA EM AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21cm. MARCA: CIS	Und	150	26,30	3.945,00
123	TESOURA MULTI-USO, CABO PLÁSTICO, FORMATO ANATÔMICO, LÂMINA AÇO INOXIDÁVEL, TAMANHO 21CM. MARCA: CIS	Und	350	9,90	3.465,00
124	TESOURA PEQUENA, SEM PONTA, CABO PLÁSTICO, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL DE 13 CM MARCA: CIS	Und	350	2,90	1.015,00
125	TINTA ACRILPUFF PARA TECIDO. MARCA: TINTEX	Und	500	5,50	2.750,00
126	TINTA AUTO RELEVO MARCA: TINTEX	Und	500	5,50	2.750,00
127	TINTA PARA TECIDO DE 250ml. CAIXA C/06 UNID., CORES: AZUL MARINHO, PRETO, MARROM, VERMELHO, BRANCO, LARANJA, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, AZUL CELESTE, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, ROSA, VERMELHO FOGO, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AMARELO PELE, MAGENTA, LILÁS E VIOLETA. MARCA: MARIPEL	Cx	400	37,20	14.880,00
128	TINTA GUACHE LAVÁVEL DE 250ml. CAIXA C/06 UNID., CORES: AZUL MARINHO, PRETO, MARROM, VERMELHO, BRANCO, LARANJA, AMARELO OURO, AMARELO LIMÃO, AZUL CELESTE, VERDE MUSGO, VERDE FOLHA, ROSA, VERMELHO FOGO, VERDE BANDEIRA, VERDE LIMÃO, AMARELO PELE, MAGENTA, LILÁS E VIOLETA. MARCA: MARIPEL	Cx	300	36,90	11.070,00
129	UMIDIFICADOR DE DEDOS MARCA: CENTRAL	Und	100	3,20	320,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 01</b>					<b>274.400,00</b>



**LOTE 02 - MATERIAIS DE EXPEDIENTE (39 Itens)**

Item	Descrição Completa dos Materiais	Unid.	Qtde.	Preço/R\$	
				Unitário	Total
01	CAIXA ARQUIVO CANELADA MARCA: FORONI	UM	6.000	6,90	41.400,00
02	FELTRO, CORES: PRETO, AMARELO, AZUL CLARO, AZUL ESCURO, VIOLETA, MARROM, ROSA, VERMELHO, VERDE CLARO, VERDE ESCURO, BRANCO, AMARELO PELE, LARANJA, SALMÃO, LILÁS E ESTAMPADO.MARCA: SANTA FÉ	m	200	11,90	2.380,00
03	FOLHA DE ISOPOR DE 03mm MARCA: ISOESTE	Fls	600	2,90	1.740,00
04	FOLHA DE ISOPOR DE 05mm MARCA: ISOESTE	Fls	600	3,90	2.340,00
05	FOLHA DE ISOPOR DE 10mm MARCA: ISOESTE	Fls	600	3,90	2.340,00
06	FOLHA DE ISOPOR DE 15mm MARCA: ISOESTE	Fls	600	4,80	2.880,00
07	FOLHA DE ISOPOR DE 20mm MARCA: ISOESTE	Fls	600	4,80	2.880,00
08	FOLHA DE ISOPOR DE 25mm MARCA: ISOESTE	Fls	600	5,50	3.300,00
09	FOLHA DE ISOPOR DE 30mm MARCA: ISOESTE	Fls	600	5,50	3.300,00
10	FOLHA DE ISOPOR DE 35mm MARCA: ISOESTE	Fls	600	5,90	3.540,00
11	FOLHA DE ISOPOR DE 40mm MARCA: ISOESTE	Fls	600	5,90	3.540,00
12	FOLHA DE ISOPOR DE 50mm MARCA: ISOESTE	Fls	600	6,20	3.720,00
13	PAPEL 40 kg MARCA: VMP	Fls	2.000	0,80	1.600,00
14	PAPEL CAMURÇA AVELUDADO, CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS. ROSA, VERDE, MARROM E VIOLETA.MARCA: VMP	Fls	1.000	0,80	800,00
15	PAPEL CAMURÇA, CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE, MARRON E ROXO.MARCA: VMP	Fls	1.000	0,80	800,00



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO



16	PAPEL CARTÃO, EM CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LARANJA, BRANCO, LILÁS, ROSA, VERDE E MARRON. MARCA: VMP	Fls	1.000	0,80	800,00
17	PAPEL CASCA DE OVO A4 - 210x297mm-180g/M - COR BRANCO, PACOTES COM 50 FOLHAS.MARCA: VMP	Pct	200	13,50	2.700,00
18	PAPEL CELOFANE MARCA: VMP	Fls	2.000	0,80	1.600,00
19	PAPEL COLOR SET - CORES: BRANCO, AMARELO, AZUL, VERDE, ROXO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, PRETO E ROSA.MARCA: VMP	Fls	2.000	0,80	1.600,00
20	PAPEL COM PAUTA, RESMA COM 400 FOLHAS MARCA: JANDAIA	Und	10	25,90	259,00
21	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE MARCA:TILIBRA	Mt	200	2,90	580,00
22	PAPEL COUCHÊ MARCA: VMP	Fls	2.000	1,90	3.800,00
23	PAPEL CREPOM, EM CORES: VERMELHO, AMARELO, AZUL, PRETO, LILÁS, LARANJA, BRANCO, ROSA, VERDE, MARRON E ROXO.MARCA: VMP	Fls	2.500	0,80	2.000,00
24	PAPEL DE SEDA, CORES: VERMELHO, AZUL, ARANJA, VERDE, BRANCO, AMARELO, ROSA, MARROM E PRETO MARCA: VMP	Fls	2.500	0,30	750,00
25	PAPEL FOTOGRAFICO, PACOTE C/100 FOLHAS, DE 250gr, FORMATO A-4MARCA: OFF PEPAR	Pct	50	47,90	2.395,00
26	PAPEL HECTOGRAFICO ROXO COM ESCALA MILIMETRADA, CAIXA COM 100 FOLHAS, 22 X 32CM.MARCA:FRANKLIN	Cx	50	49,42	2.471,00
27	PAPEL LAMINADO MARCA: VMP	FL	150	0,80	120,00
28	PAPEL MADEIRA MARCA:VMP	Fls	2.000	0,70	1.400,00
29	PAPEL MANTEIGA MARCA:VMP	Fls	500	0,80	400,00
30	PAPEL SANFONADO MARCA: VMP	FL	50	8,90	445,00
31	PAPEL MICRO ONDULADO LISO, CORES: AZUL CLARO, AZUL ESCURO, ROSA, AMARELO, LARANJA, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, VERMELHO, BRANCO, PRETO, VIOLETA, MARROM, AMARELO PELE, SALMÃO, LILÁS E ESTAMPADO. MARCA: VMP	Fls	1.000	2,50	2.500,00
32	PAPEL PARA FAX MARCA: VMP	UND	50	5,90	295,00

10

Contrato Administrativo nº 090/2015-PMBB

Avenida Belém s/nº - Centro - CEP: 68.488.000 - Breu Branco - Pará - CNPJ: 34.626.440/0001-70  
E-mail: prefeito@breubranco.pa.gov.br - Telefone: (94) 3786-1110 / 1120 - Fax: (94) 3786-1130



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO



<b>33</b>	PAPEL VERGÊ A4 - 210x297mm-180g/M - CORES: BRANCO, SALMÃO, AZUL CLARO - 50 FOLHAS MARCA: TILIBRA	Pct	450	13,90	6.255,00
<b>34</b>	PASTA A-Z ESTREITA MARCA:FRAMA	UND	500	9,20	4.600,00
<b>35</b>	PASTA A-Z LARGA MARCA: FRAMA	UND	2.000	11,46	22.920,00
<b>36</b>	PASTA DE PAPEL COM ELASTICO MARCA: POLICART	UND	2.500	1,80	4.500,00
<b>37</b>	PASTA DE PAPEL COM GRAMPO MARCA: POLICART	UND	2.500	1,80	4.500,00
<b>38</b>	PASTA PARA ARQUIVO, TIPO SUSPensa MARCA: POLICART	UND	3.000	1,89	5.670,00
<b>39</b>	TNT: VERMELHO, AZUL, BRANCO, AMARELO, VERDE, LARANJA, LILÁS, PRETO, VIOLETA, MARROM, ROSA E SALMÃO. MARCA: SANTA FÉ	m	4.000	1,47	5.880,00
<b>Valor Global do Lote 02</b>					<b>155.0 x00,00</b>

<b>LOTE 03 - MATERIAL DE EXPEDIENTE (03 Itens)</b>					
<b>Item</b>	<b>Descrição Completa dos Materiais</b>	<b>Unid.</b>	<b>Qtde.</b>	<b>Preço/R\$</b>	
				<b>Unitário</b>	<b>Total</b>
<b>01</b>	PAPEL SULFITE BRANCO COMUM A4, CAIXA COM 10 RESMAS DE 500 FLS CADA RESMA. MARCA: JANDAIA	CX	1.000	165,20	165.200,00
<b>02</b>	PAPEL SULFITE PLOTTER, 61 X 50m, 90g, 2" MARCA: JANDAIA	Bolbina	12	44,50	534,00
<b>03</b>	PAPEL CONTINUO DE 1 VIA MARCA: INFORMES	Cx	50	65,32	3.266,00
<b>VALOR GLOBAL DO LOTE 03</b>					<b>169.000,00</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS CONTRATUAIS**

**2.1** - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:

- a)** Pregão Presencial PP-CPL-018-15 - Processo nº 039/15-CPL/PMBB;
- b)** Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.

**2.2-** Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos



documentos na ordem em que estão nomeados.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO TRANSPORTE, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**3.1-** Os produtos serão requisitados através de emissão de ORDEM DE COMPRA, de forma parcelada, de acordo com as necessidades de cada Secretaria Municipal.

**3.2-** Os produtos constantes dos **Lote**, serão entregues em até **03 (três) dias úteis**, contados da emissão da Ordem de Compra e recebimento da mesma pela CONTRATADA.

**3.3- O local para entrega dos produtos será na Prefeitura Municipal de Breu Branco, sito à Av. Belém, s/nº, Centro - Breu Branco-PA. As entregas deverão ser feitas no horário das 08:00 às 11:00 e 14:00 às 17:00 horas.**

**3.4-** Todas as despesas com transporte, carga e descarga e acondicionamento dos materiais serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. O transporte dos materiais deverá ser feito em veículos e condições adequadas.

**3.5-** Não serão motivos para dilatação dos prazos contratuais os atrasos na entrega dos produtos por parte dos eventuais sub-fornecedores da contratada, a qual assume assim a responsabilidade decorrente.

**3.6-** A entrega não efetuada no prazo determinado pelo item "3.2" sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital de licitação e no presente Contrato.

**3.7-** O CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os materiais licitados em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato, nos termos do artigo 78, inciso I, na lei federal 8.666/93 e alterações.

**3.8-** Os materiais que não apresentarem dentro das especificações requeridas, serão devolvidos ao fornecedor para substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Breu Branco.

### **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO**

**4.1-** Os materiais fornecidos em desacordo com as disposições do presente contrato serão devolvidos para a contratada, cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de devolução e reposição, inclusive quanto ao novo prazo de entrega.

### **CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**5.1-** O presente Contrato tem início na data de sua assinatura e vigorará por um período de **12 (doze) meses**, e produzirá efeitos até o cumprimento de todas as obrigações pactuadas, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.



## **CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS**

**6.1-** O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela aquisição do objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na cláusula primeira deste Contrato.

**6.2-** Nos preços fixados estão incluídos todos os impostos incidentes sobre os produtos.

**6.3-** Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de 12 (doze) meses, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001, salvo eventuais alinhamentos que se façam necessários, obedecendo as disposições da Cláusula Sétima deste Contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**

**7.1-** A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extra-contratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

**7.2-** Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio do fornecimento, esta incorrerá nas penalidades previstas neste edital, e não será paga a nenhuma atualização de valor, inclusive a referida neste Contrato.

**7.3-** Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a CONTRATADA se obriga em fornecer, à cada ocorrência de **majoração** ou **redução**, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos (notas fiscais) comprobatórios dessas ocorrências.

**7.4-** A obrigatoriedade da CONTRATADA em fornecer documentos que permitirão variação para **mais ou menos** dos preços contratados vigerá enquanto o Contrato estiver vigente, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

**7.5-** As recomposições de que tratam esta cláusula, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da data de abertura das propostas.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR DO CONTRATO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO**

**8.1-** O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado, está estimado em **R\$ 598.400,00** (Quinhentos e noventa e oito mil, quatrocentos reais).

**8.2-** O valor deste contrato para o exercício de **2015**, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços da CONTRATADA, fica estimado em **R\$ 249.336,20** (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e trinta e seis reais, vinte centavos).



**8.2-** O valor deste contrato será empenhado na seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente:

**8.3-** OS EMPENHOS PARA O PRESENTE EXERCÍCIO SERÃO EFETIVADOS DE ACORDO COM O DETALHAMENTO DO ANEXO 01 DESTES INSTRUMENTO, NAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ABAIXO:

<b>ORD</b>	<b>Dotação Orçamentária</b>	<b>Valor (R\$)</b>
<b>1.0</b>	<b>SEMAD</b>	
1.1	1020.0404.122.0008.2013 - Manutenção da Secretaria de Administração / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	24.933,50
<b>2.0</b>	<b>GASSIN</b>	
2.1	1020.0104.122.0002.2003 - Manutenção do Gabinete de Assuntos Institucionais / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	4.986,70
2.2	1020.0104.122.0004.2008 - Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	2.493,75
<b>3.0</b>	<b>GAEP</b>	
3.1	1020.0204.121.0006.2009 - Manutenção do Gabinete de Assuntos Econômicos e Planejamento / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	4.986,70
<b>4.0</b>	<b>SEFAZ</b>	
4.1	1020.0504.123.0008.2014 - Manutenção da Secretaria da Fazenda / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	19.946,80
<b>5.0</b>	<b>SEMOB</b>	
5.1	1020.0915.122.0008.2017 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras e Urbanismo / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	4.986,70
<b>6.0</b>	<b>SEMASA</b>	
6.1	1020.1218.122.0008.2018 - Gestão Administrativa da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento / 3.3.9.0.30.00.00-Material de Consumo	4.986,70
<b>7.0</b>	<b>SEMAGRI</b>	
7.1	1020.0820.122.0008.2016 - Manutenção da Secretaria de Agricultura / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	4.986,70
<b>8.0</b>	<b>JUVEC</b>	
8.1	1020.0727.122.0008.2015 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Juventude, Cultura e Desporto / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo.	2.493,75
<b>9.0</b>	<b>SEMDEC</b>	
9.1	1020.1104.122.0008.2019 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	2.493,75
<b>10.0</b>	<b>SEMADS</b>	
10.1	1020.1008.122.0019.2035 - Gestão Administrativa e Operacional da SEMADS / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	7.480,05



10.2	2050.1008.244.0029.2076 - Aplicação de Recursos do IGA/Bolsa Família / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	4.986,70
10.3	2050.1008.243.0030.2079 - Reordenamento dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos-SCFV / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	7.480,05
<b>11.0</b>	<b>SEMED</b>	
11.1	1020.0612.122.0009.2020 - Articulação, Desenvolvimento e Manutenção do Sistema de Ensino / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	59.840,40
11.2	1020.0612.361.0009.1006 - Melhoria de Infraestrutura do Ensino Fundamental / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	57.347,05
<b>12.0</b>	<b>SEMUS</b>	
12.1	2040.1310.122.0028.2069 - Gestão Administrativa e Operacional dos Serviços de Saúde / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	9.973,40
12.2	2040.1310.301.0026.2063 - Atenção Básica à Saúde / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	7.480,05
12.3	2040.1310.304.0023.2051 - Ações Básicas e Estruturais de Vigilância Sanitária / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	4.986,70
12.4	2040.1310.305.0023.2050 - Vigilância Epidemiológica e Ambiental em Saúde / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	4.986,70
12.5	2040.1310.302.0024.2053 - Manutenção do Hospital Municipal / 3.3.9.0.30.00.00 - Material de Consumo	7.480,05
<b>Total</b>		<b>249.336,20</b>

## **CLÁUSULA NONA - FATURAMENTO E PAGAMENTO**

**9.1-** OS MATERIAIS REQUISITADOS SERÃO FATURADOS NO ÚLTIMO DIA ÚTIL DE CADA MÊS, E OS PAGAMENTOS RESPECTIVOS SERÃO EFETUADOS NO PRAZO DE ATÉ 15 (QUINZE) DIAS APÓS A EMISSÃO DA FATURA.

**9.2-** Para efetivação dos pagamentos pela CONTRATANTE a CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

**9.2.1-** Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE, observadas as informações constantes da ORDEM DE COMPRA, que informará os dados, se PREFEITURA ou FUNDOS MUNICIPAIS, conforme abaixo:

- a)** PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 34.626.440/0001-70;
- b)** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - Av. Belém, nº 246, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 11.823.022/0001-78;



c) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA - CNPJ: 19.278.572/0001-65;

**9.2.2** - Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

**9.2.3** - Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e INSS.

**9.3-** Os pagamentos poderão ser efetuados mediante **crédito em conta-corrente** da CONTRATADA, por ordem bancária, conforme dados fornecidos pela mesma, da forma seguinte:

**CONTA CORRENTE Nº:24.845-2**

**BANCO:BRASIL**

**AGÊNCIA Nº:4141-6**

**9.4-** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES**

**10.1-** As alterações porventura necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO DO CONTRATO**

**11.1-** A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES**

**12.1-** São responsabilidades da CONTRATADA:

**12.1.1-** O cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades contratadas, acrescidas se necessário;

**12.1.2-** O fiel cumprimento de todas as Cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

**12.1.3-** Arcar com encargos trabalhistas, fiscais (ICMS e outros), previdenciários, comerciais, embalagens, tributários, tarifas, fretes, seguros, descarga, transporte, material, responsabilidade civil e outros resultantes do contrato, bem como, os riscos atinentes à atividade, inclusive quaisquer despesas, que venham a incidir no período de contratação;

**12.1.4-** Indenizar terceiros e à Administração os possíveis prejuízos ou danos, decorrentes de dolo ou culpa, durante a execução do contrato, em conformidade com o artigo 70, da Lei n.º 8.666/93;

**12.1.5-** Assumir todas as despesas necessárias à execução do objeto deste contratado;



**12.1.6-** Cumprir fielmente o contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**12.1.7-** Substituir os materiais avariados no prazo estabelecido neste Contrato, mediante toda e qualquer impugnação feita pelo CONTRATANTE ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos;

**12.1.8-** Manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas;

**12.1.9-** Responder pela qualidade, quantidade, validade, segurança e demais características dos materiais;

**12.1.10-** Informar à CONTRATANTE, durante a vigência do contrato, qualquer mudança de endereço, telefone, fac-símile ou outros.

**12.2-** São responsabilidades da CONTRATANTE:

**12.2.1-** Receber os materiais e lavrar Termo de Recebimento Provisório. Se o objeto contratado não estiver de acordo com as especificações do CONTRATANTE, rejeitá-lo, no todo ou em parte. Do contrário, após a análise de compatibilidade entre o contratado e o efetivamente entregue, será lavrado o Termo de Recebimento Definitivo;

**12.2.2-** Efetuar os pagamentos no prazo estabelecido na Cláusula Nona do presente contrato.

**12.2.3-** Fiscalizar a execução do presente Contrato.

**12.3-** O recebimento definitivo não exime a CONTRATADA de responsabilidades pela perfeição, qualidade, quantidade, segurança, compatibilidade com o fim a que se destina e demais peculiaridades dos materiais.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

**13.1-** O presente Contrato poderá ser rescindido independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XI do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2-** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**13.3-** A rescisão que trata dos incisos I a XI do supracitado artigo, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

**13.4-** No interesse da Administração Pública desde que justificado, a CONTRATANTE poderá rescindir o presente Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO**

**14.1-** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

**14.1.1-** advertência;

**14.1.2-** multa indenizatória pecuniária de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução parcial;



**14.1.3-** multa indenizatória pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, quando ocorrer inexecução total;

**14.1.4-** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

**14.1.5-** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 14.1.3 desta cláusula;

**14.1.6-** as sanções previstas acima, poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

**14.1.6.1-** das sanções estabelecidas no item 14.1, subitens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da CONTRATADA;

**14.1.6.2-** da sanção estabelecida no item 14.1, subitem 14.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

**14.2-** O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida.

**14.3-** Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.9 deste Contrato;

**14.3.1-** A não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

**14.4-** As sanções previstas nos itens 14.1, 14.2, 14.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

**14.5-** O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a contratada tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

**14.5.1-** Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente na Tesouraria Municipal, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES E MULTAS**

**15.1-** No caso de incidência de uma das situações previstas na Cláusula Décima Quarta, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA, para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento desta, justificar por escrito os motivos do inadimplemento.

**15.2 -** Será considerado justificado o inadimplemento, nos seguintes casos:

**a)** acidentes que impliquem retardamento da entrega dos produtos ou na reposição dos mesmos, sem culpa da CONTRATADA;



- b) falta ou culpa do CONTRATANTE;
- c) caso fortuito ou força maior, conforme art. 393 do Código Civil Brasileiro.

**15.3** - Na ocorrência de quaisquer dos fatos constantes dos itens "a", "b" e "c", acima, a contratada deverá comunicar por escrito e comprovar no prazo de 10 (dez) dias de sua ocorrência, sob pena de decair do direito de invocar o disposto no Parágrafo Primeiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**16.1-** Todas as comunicações ou notificações relativas a este Contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO, sito à Av. Belém, S/nº, Bairro Centro, CEP 68.488.000 – Breu Branco- PA.**

**16.2-** Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

**16.3.** A contratada declara deste ato ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos materiais.

**16.4- EM CUMPRIMENTO À RESOLUÇÃO Nº 11.535, DE 01/06/2014, DO TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS-TCM, AS PARTES DEVERÃO ASSINAR O PRESENTE CONTRATO, OBRIGATORIAMENTE POR CERTIFICAÇÃO DIGITAL.**

**16.4.1- O aplicativo que a CONTRATADA deverá utilizar para esse fim é o "ASSINADOR LIVRE", o qual está disponibilizado para "download" no site: [www.breubranco.pa.gov.br](http://www.breubranco.pa.gov.br), conforme INFORME nº 001/2015-SEMAD, publicado em 19/02/15.**

**16.5-** A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

**16.6-** A contratada fica obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Breu Branco, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.



Estado do Pará  
Município de Breu Branco  
PODER EXECUTIVO



Breu Branco-PA, 28 de Julho de 2015.

Pelo Município de Breu Branco / CONTRATANTE:

**ADIMILSON LUIS MEZZOMO**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Pela CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
**Verônica Mathias Mezzomo**  
**Sócia Administrativa**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
NOME:  
CPF: